

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 23 de julho de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 10/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES ZERO QUILOMETROS COM CARROCERIAS PARA COMPOR A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 10/13

Processo n° 716/2013

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **13.08.2013, às 9h30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES ZERO QUILOMETROS COM CARROCERIAS PARA COMPOR A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL**, nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n°. 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES ZERO QUILOMETROS COM CARROCERIAS PARA COMPOR A FROTA DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A” DESTE EDITAL**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (PESO BRUTO TOTAL)	02
02	CARROCERIA MODELO BAÚ, INSTALADA NO CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (ITEM 1)	02
03	CAMINHÃO DE NO MÍNIMO 1,5 TONELADAS COM CARROCERIA DE MADEIRA INSTALADA	01

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9h30 horas do dia 13.08.2013, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUÉGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUÉGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUÉGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº.

123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 10/13 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada

(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 10/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUÉGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 10/13;
- Abertura: 13.08.2013 às 9h30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preços em reais, unitário e total em conformidade com o Termo de Referência, anexo “A” deste edital.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, modelo, procedência, período total de garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Garantia do objeto não inferior a 12 (doze) meses, no caso dos veículos, sem limite de quilometragem

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 10/13;
- Abertura: 13.08.2013 às 9h30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUERO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.15.1 - Com base nas informações constantes no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira (liquidez geral, liquidez corrente, grau de endividamento e solvência geral), serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.15.2 - A licitante que apresentar resultado inferior ao numeral 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.17 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

7.2.18 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO**.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado de acordo com o prazo de entrega e pagamento de cada item, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue o objeto licitado.

9.3 – Será emitida Ordem de Compra em nome da contratada.

9.4 – O prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Ordem de Compra.

9.5 – Os veículos deverão ser entregues livre de quaisquer ônus, no endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, sendo que o transporte é de total responsabilidade da licitante.

9.6 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO “A” deste Edital.

9.6.1 – Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

9.7 – A empresa contratada para confeccionar a carroceria tipo baú, para os caminhões relacionados no item 1 do objeto deste edital, terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Compra, para retirar o veículo do pátio da IQUEGO e entrega-lo com a carroceria instalada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.8 - A IQUEGO emitirá o documento de aceite, somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o contratado cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

9.9 – Os veículos e carroceria, objetos deste edital, serão recebidos da seguinte forma:

9.9.1 - Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante nos itens 9.3 e 9.6, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue (inspeção técnica a fim de verificar a conformidade), de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento do objeto.

9.9.1.1 – Os problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela licitante vencedora.

9.9.2 - Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

9.11 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

9.12 - Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo adquirente.

9.13 - O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.14 - Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.

9.15 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

9.16 - O objeto será recebido e conferido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUÉGO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, mediante a apresentação de notas fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	OBJETO	FORMA PAGAMENTO
01	02	CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (PESO BRUTO TOTAL)	Pagamento com 15 dias após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.
02	02	CARROCERIA MODELO BAÚ, INSTALADA NO CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (ITEM 1)	Pagamento com 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.
03	01	CAMINHÃO DE NO MÍNIMO 1,5 TONELADAS COM CARROCERIA DE MADEIRA	Pagamento com 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o dia, da aceitação e atesto da nota/fiscal/fatura, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo de referencia.

10.3 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – A licitante vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.

10.5 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termo desta licitação.

10.6 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.7 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA GARANTIA DO OBJETO

- 11.1** - Efetuar a entrega dos veículos e carrocerias, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 11.2** - **Providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, do veículo se este apresentar defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituí-lo se apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia.**
- 11.3** - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a IQUÉGO.
- 11.4** - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUÉGO.
- 11.5** – Os objetos deste edital deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, conforme o Termo de Referência.
- 11.6** - Os objetos deste edital deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento, conforme o Termo de Referência.
- 11.7** - Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 11.8** – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1** – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1** – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 12.2** - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.
- 12.3** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 12.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 12.5** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 12.6** - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

13.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.5 - No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUÉGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.6 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

14.7 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.8 – Será de responsabilidade da IQUÉGO o emplacamento e licenciamento dos veículos;

14.9 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"
TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CARROCERIAS



01- OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) caminhões com carrocerias, conforme especificações, tendo os requisitos mínimos obrigatórios:

ITEM	QUANT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	02	CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (PESO BRUTO TOTAL)	<ul style="list-style-type: none"> - Caminhão truck, com cabine leito, tração 6x2, com no mínimo 23.000 kg (PBT), zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, cabina em chapa de aço de alta resistência tipo avançada e basculante, na cor branca, com dois bancos individuais, motor movido a diesel de no mínimo 06 cilindros, potência mínima de 220 cv, injeção eletrônica, turbocooler, cambio com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, freio motor eletro-pneumático, roda padrão mínimo aro R 22,5, pneu de estepe, conjunto de embreagem com acionamento hidráulica, entre eixos de no mínimo 5.000 mm, tapete e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Cor branca. - Ar condicionado - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto da nota fiscal.
02	02	CARROCERIA MODELO BAÚ, INSTALADA NO CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (ITEM 1)	<ul style="list-style-type: none"> - Carroceria de fabricação nacional, modelo BAÚ, ano-modelo 2013/2013 ou posterior, confeccionado em alumínio, com revestimento externo totalmente em alumínio liso com suas laterais, traseira e frontal sem qualquer obstrução, pré-pintado na cor branca, assoalho revestido com chapa metálica, com espessura de 3 mm, que permita a entrada de empilhadeira para manuseio da carga, - Dimensões condizentes com os caminhões de no mínimo 23.000kg de PBT, devendo o baú estar dentro das medidas aprovadas pela legislação vigente. - O baú deverá possuir porta traseira com 02 (duas) folhas, que permita abertura total, e porta lateral de no mínimo 2.000mm de altura; e largura de 1.200 mm, no nível do assoalho; - Spot de iluminação interna embutida nos perfis ao teto e no mínimo de 02 pontos de iluminação. - Revestimento interno frontal e lateral com sarrafos de madeira fixados por rebites (proteção das laterais para transporte de carga seca); - Isolamento térmico nas laterais e no teto. - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto da nota fiscal.

Fabiana M. Rodrigues



03	01	CAMINHÃO DE NO MINIMO 1,5 TONELADAS COM CARROCERIA DE MADEIRA INSTALADA	- Caminhão, motor movido a diesel, potência mínima de 130 cv e 04 cilindros, 16 válvulas, turbo, sistema de injeção eletrônica; câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, direção hidráulica com coluna retrátil, amortecedores hidráulicos de dupla ação e traseira com eixo rígido com feixe de molas e amortecedores hidráulicos, freio a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira com válvula sensível a carga, entre eixos de no mínimo 2.400 mm, conjunto de embreagem com acionamento hidráulico, tração 4x2, carga útil entre 1.500 kg e 2.000kg, zero quilômetro, fabricação nacional, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, para-choque na cor do veículo, barras de proteção laterais, faróis de neblina, vidros com acionamento elétrico, cabina em chapa de aço de alta resistência, na cor branca, alça e estribo de acesso a cabine, roda padrão mínimo aro R15", pneu 195/70 e pneu de estepe. Dimensões mínimas: comprimento de 4.800mm, largura 1.700, altura 1.960. Tapete e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). - Cor branca. - Ar condicionado - Carroceria de madeira instalada - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto da nota fiscal.
----	----	---	---

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender a grande demanda de transporte de produtos necessários à operação da empresa, reduzindo custos com a contratação de serviços de terceiros, e para colocar em pratica essa solução a empresa optou pela aquisição dos caminhões, entendendo que essa é a opção mais vantajosa neste momento.

2.2 - Verificamos ainda que existe a necessidade de fortalecer e diversificar a atual frota a disposição da empresa, que devido ao estado de conservação e elevado custo de manutenção, apresenta necessidade de substituição permanente, melhorando a economicidade, eficiência e segurança no transporte cargas.

2.3 - Melhorar a qualidade dos serviços, suprimindo as deficiências identificadas na atual frota da empresa.

2.4 - Aumento da eficiência no reaparelhamento e renovação da frota.

03 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 18 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000; que regulamentam a modalidade do Pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.



3.2 - Deverá atender ainda a nova legislação de emissão de poluente Proconve P7, regulamentada a emissão de poluentes dos veículos novos estabelecida pelo Conama.

04 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A aceitação dos veículos e carrocerias está condicionada à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade oferecida, mediante atesto da nota fiscal. 3

4.2 - Os caminhões truck deverão ser de fabricação nacional, zero km, ano 2013, modelo 2013 ou posterior, na cor branca, contendo tapetes e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e atender, **no mínimo**, as classificações e especificações técnicas, comumente encontradas no mercado, conforme descrito no item 1 deste termo.

05 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1 - O custo estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, será elaborado através de pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras da IQUEGO.

06 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – Os veículos cotados e suas respectivas carrocerias deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas neste termo.

6.1.1 – Os caminhões deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

6.2 - Os veículos especificados neste Termo deverão ser entregues, livre de quaisquer ônus, no endereço da Contratante: Avenida Anhanguera, nº. 9827, Bairro Ipiranga – Goiânia/GO, CEP. 74.450-010.

6.3 – A entrega dos veículos deverão ser previamente agendadas, através do telefone (62) 3235-2946 ou (62) 3235-2955, das 8:00 às 17:00h.

6.4 - Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.5 – A empresa contratada para confeccionar a carroceria, tipo baú, para os caminhões relacionados no item 1 deste termo, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Ordem de compra, para retirar o veículo do pátio da IQUEGO, e entregá-lo com a carroceria instalada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.6 – Os veículos e carrocerias serão aceitos da seguinte forma:

6.6.1 - Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 6.1., para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue (inspeção técnica a fim de verificar a conformidade), de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento do objeto.

Fórmula



6.6.1.1 – Os problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela licitante vencedora.

6.6.2 - Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.7 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

6.8 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.9 - Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo adquirente.

6.10 - O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.11 - Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.

6.12 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6.13 – O objeto será recebido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUEGO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

07 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, mediante a apresentação de notas fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	OBJETO	FORMA PAGAMENTO
01	02	CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (PESO BRUTO TOTAL)	Pagamento com 15 dias após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.
02	02	CARROCERIA MODELO BAÚ, INSTALADA NO CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (ITEM 1)	Pagamento com 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.
03	01	CAMINHÃO DE NO MÍNIMO 1,5 TONELADAS COM CARROCERIA DE MADEIRA	Pagamento com 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.

Colocada no modo



7.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o dia, da aceitação e atesto da nota/fiscal/fatura, ficando condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste termo.

7.3 - O valor contratado será fixo e irrecusável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.4 - A licitante vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.

7.5 - A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

08 - GARANTIA

8.1 - Efetuar a entrega dos veículos e carrocerias, de acordo com as especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado no item 06.

8.2 - **Providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, do veículo se este apresentar defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituí-lo se apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia.**

8.3 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a IQUEGO.

8.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUEGO.

8.5 - Os objetos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

8.6 - Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento.

8.7 - Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

8.8 - A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido.

09 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A empresa vencedora do processo licitatório que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de participar de novo processo licitatório junto à IQUEGO e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Lei.

9.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

9.5 - No caso de atraso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

9.6 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor especificamente designado pela Diretoria da IQUEGO.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

10.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Fotocópia impressa



10.3 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.4 – Será de responsabilidade da IQUEGO o emplacamento e licenciamento dos veículos.

Goiânia, 18 de julho de 2013.

Elaborado:	Revisado:
<i>R/ Fabiana Mendes</i> Ana Cristine de Freitas Ramos Gerencia de Logística	<i>[Signature]</i> Olier Alves Vieira Diretor Vice-Presidente

Fabiana Mendes

ANEXO “B”
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CARROCERIAS FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à lei N.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/11. Lei Estadual n.º. 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º. 10/13, ao Processo n.º 716/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 10/13, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE.....especificado no Edital, nas condições nele mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1 – Pela entrega do objeto da presente licitação, a IUEGO pagará a CONTRATADA à importância de R\$......(.....)

3.2 –O pagamento será efetuado à contratada, mediante a apresentação de notas fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	OBJETO	FORMA PAGAMENTO
01	02	CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (PESO BRUTO TOTAL)	Pagamento com 15 dias após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.
02	02	CARROCERIA MODELO BAÚ, INSTALADA NO CAMINHÃO TRUCK DE NO MINIMO 23 TONELADAS DE PBT (ITEM 1)	Pagamento com 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.
03	01	CAMINHÃO DE NO MINIMO 1,5 TONELADAS COM CARROCERIA DE MADEIRA	Pagamento com 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do veículo, acompanhado da respectiva nota fiscal fatura, com devido aceite.

3.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o dia, da aceitação e atesto da nota/fiscal/fatura, ficando

condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo de referência, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

3.4 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de fornecimento.

3.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

3.7 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

3.8 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – Será emitida Ordem de Compra em nome da contratada.

4.2 – O prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Ordem de Compra.

4.3 – Os veículos deverão ser entregues livre de quaisquer ônus, no endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada.

4.4 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO “A” do Edital do Pregão nº. 10/13.

4.4.1 – Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

4.5 – A empresa contratada para confeccionar a carroceria tipo baú, para os caminhões relacionados no item 1 do objeto do edital do Pregão nº. 10/13, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra, para retirar o veículo do pátio da IQUÉGO e entregá-lo com a carroceria instalada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.6 - A IQUÉGO emitirá o documento de aceite, somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o contratado cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

4.7 – Os veículos e carroceria, objetos deste contrato, serão recebidos da seguinte forma:

4.7.1 - Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue (inspeção técnica a fim de verificar a conformidade), de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa contratada. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento do objeto.

4.7.1.1 – Os problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis pela contratada.

4.7.2 - Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.8 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

4.9 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência do Pregão nº. 10/13, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à contratada.

4.10 - Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante.

4.11 - O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.12- Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.

4.13 - Os prazos definidos neste contrato poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

4.14 – O objeto será recebido e conferido por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da IQUEGO em conformidade com artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 5.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

5.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

5.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUÉGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

5.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 – A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos e carrocerias, de acordo com as especificações do Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

6.2 – A contratada deverá providenciar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, do veículo se este apresentar defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituí-lo se apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

6.3 – A contratada deverá efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a IQUÉGO.

6.4 – A contratada não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da IQUÉGO.

6.5 – Os objetos do edital de Pregão nº. 10/13 deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

6.6 - Os objetos do edital de Pregão nº. 10/13 deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento, conforme o Termo de Referência.

6.7 - Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6.8 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de meses, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido entregue todo objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A IUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Inês Martins, nomeada através da Portaria n.º 017/2013 – Presi e fiscalizado pela Gerencia de Logística da Iuego.

11.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

11.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.10 – A fiscalização por parte da IUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de _____ de 2013.

PELA CONTRATANTE:
DIRETOR PRESIDENTE
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
DIRETOR COMERCIAL
DIR. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....
TESTEMUNHAS:.....
RG e CPF

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 10/13-IUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº , para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 10/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 10/13, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO “F”**PREGÃO Nº. 10/13****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAMINHÃO TRUCK DE NO MÍNIMO 23 TONELADAS DE PBT (PESO BRUTO TOTAL)	02	248.750,00	497.500,00
02	CARROCERIA MODELO BAÚ, INSTALADA NO CAMINHÃO TRUCK DE NO MINIMO 23 TONELADAS DE PBT (ITEM 1)	02	30.500,00	61.000,00
03	CAMINHÃO DE NO MÍNIMO 1,5 TONELADAS COM CARROCERIA DE MADEIRA INSTALADA	01	72.400,00	72.400,00
VALOR GLOBAL – R\$				630.900,00

A estimativa de preços foi elaborada pela Gerencia de Compras da Iquego através de pesquisa de mercado, conforme Despacho nº. 134/2013 e orçamentos.